

## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 743, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Teodoro Sampaio para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA

**BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
- **Art. 2º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- **Art. 3º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 7.000.00 (sete mil reais).
- **Art. 4º** O subsídio mensal dos Vereadores para o período compreendido entre os dias 1º e 31 de janeiro de 2025, será fixado em parcela de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e para o período compreendido entre os dias 1º de fevereiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028, será fixado em parcela de até R\$ 6.954,80 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), observado o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal.
- § 1º Em qualquer circunstância, os dispositivos desta Lei estão subordinados e obedecerão aos limites impostos pelos arts. 29, incisos VI e VII, 37, inciso XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal.
- § 2º Fica autorizado o reajuste do subsídio de Vereador referido no art. 4º desta Lei, em face ao aumento do subsídio de Deputado da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, respeitando o teto previsto de 20% (vinte por cento).
- **Art. 5º** Fica autorizada a reposição das perdas inflacionária, devendo ser observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 (doze) meses a sua fixação.



## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Gabinete do Prefeito

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria

do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus

efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, inclusive.

Teodoro Sampaio-BA, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

**Prefeito Municipal**